



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"



LEI Nº. 451, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a doação de bem imóvel (terreno) municipal para o Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará, um imóvel (terreno) de sua propriedade, neste município, que será utilizado na construção da Escola de Ensino Profissionalizante - CEJOVEM.

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação de que trata o "caput" fica localizado à margem da CE 243, na localidade Itaitinga, de propriedade deste município, adquirido da senhora Zilá Barroso de Lima Aguilar, conforme autorização inserta na Lei Municipal nº. 363/2005, de 19 de dezembro de 2005, com os seguintes confinantes e medidas: Ao Norte, frente, limitando-se com a faixa de domínio da CE 243 - Uruburetama/Umirim, por onde mede 100 metros; ao sul, fundos, por mede também 100 metros, limitando-se com a parte remanescente do mesmo terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de Uruburetama; ao nascente, lado direito, por onde mede 150 metros, limitando-se com terras de propriedade da senhora Zilá Barroso de Lima Aguilar e ao poente, lado esquerdo, por onde mede também 150 metros, limitando-se com a parte remanescente do mesmo terreno, pertencente a Prefeitura Municipal de Uruburetama.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será feita mediante Termo de Doação de Bem Imóvel Público, conforme regra contida na alínea "b", inciso I do artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 9.702/98 e Decreto-Lei nº. 5.870/06.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama - CE, aos 14 de abril de 2010.


José Givanir Pires Nunes
Prefeito Municipal

